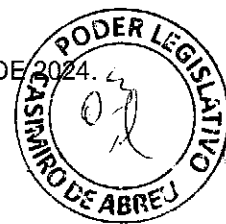




MENSAGEM Nº 005/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 005/2024, que cria o perímetro do núcleo de formação urbana, incorporado à Zona de Expansão Urbana, na localidade denominada STOCKLIN, km 49 da RJ-162, Região Serrana do 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu- RJ, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 005/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Ementa: Cria o perímetro do núcleo de formação urbana, incorporado à Zona de Expansão Urbana, na localidade denominada STOCKLIN, km 49 da RJ-162, Região Serrana do 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu- RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Cria o perímetro do **Núcleo de Formação Urbana Stocklin**, localizado no km 49 da RJ-192, Região Serrana de Casimiro de Abreu, que passa a ser incorporado à Zona de Expansão Urbana, com as seguintes características:

Área de terra que se inicia no ponto **STK-01** de coordenadas 786757.41 m E, 7520456.75 m S, localizado no eixo da Rodovia RJ-162; segue por 517,00 m pelo eixo da Rodovia RJ-162 sentido Nova Friburgo até o ponto **STK-02** de coordenadas 786954.64 m E, 7520832.33 m S, localizado no eixo da Rodovia RJ-162; deflete à direita e segue por 41,60 m até o Ponto **STK-03** de coordenadas 786979.40 m E, 7520865.71 m S, localizado na margem direita do Rio Macaé; segue por 195,76 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-04** de coordenadas 787142.40 m E, 7520759.35 m S; segue por 82,45 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-05** de coordenadas 787208.43 m E, 7520710.30 m S; segue por 54,16 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-06** de coordenadas 787232.89 m E, 7520662.11 m S; segue por 73,18 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-07** de coordenadas 787231.18 m E, 7520588.85 m S; segue por 59,48 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-08** de coordenadas 787173.47 m E, 7520576.61 m S; segue por 51,94 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-09** de coordenadas 787121.51 m E, 7520580.60 m S; segue por 69,13 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-10** de coordenadas 787054.62 m E, 7520565.43 m S; segue por 102,44 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-11** de coordenadas 786952.70 m E, 7520560.45 m S; segue por 72,85 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-12** de coordenadas 786902.72 m E, 7520507.64 m S; segue por 128,89 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-13** de coordenadas 786795.42 m E, 7520436.15 m S; deflete à direita e segue em linha reta por 43,23, até o ponto **STK-01**, ponto inicial deste perímetro, com extensão de 1.492,00 m (mul, quatrocentos e noventa e dois metros), e com área de **69.556,00 m²** (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), conforme mapeamento e tabela constante dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - A ocupação e uso do solo nas zonas de expansão urbana de que trata a presente Lei obedecerá às seguintes especificações para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:

- I. Lote mínimo: 360,00 m²;
- II. Afastamentos mínimos: 3 metros frontais e 1,5 metros laterais;
- III. Testada mínima: 12 metros;
- IV. Taxa de ocupação máxima: 50%;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



- V. Altura máxima das edificações: 8 metros;
- VI. Uso: residencial unifamiliar.

Parágrafo único. Para fins de desdobro, os lotes que vierem a compor parcelamento de solo na presente zona de expansão urbana, ao serem desdobrados, deverão obedecer a metragem mínima de área de terreno descrita no inciso I do Art. 2º da presente Lei.

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda providenciará o cadastramento e atualizações para efeito de cobrança de IPTU e fará a comunicação ao INCRA da criação do perímetro de expansão urbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO II - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO

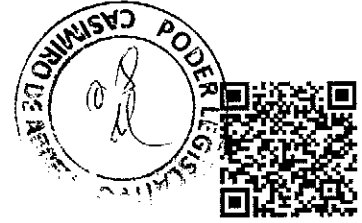
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	LOCALIZAÇÃO
STK-01	786757.41 m E	7520456.75 m S	eixo da Rodovia RJ-162
STK-02	786954.64 m E	7520832.33 m S	eixo da Rodovia RJ-162
STK-03	786979.40 m E	7520865.71 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-04	787142.40 m E	7520759.35 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-05	787208.43 m E	7520710.30 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-06	787232.89 m E	7520662.11 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-07	787231.18 m E	7520588.85 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-08	787173.47 m E	7520576.61 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-09	787121.51 m E	7520580.60 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-10	787054.62 m E	7520565.43 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-11	786952.70 m E	7520560.45 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-12	786902.72 m E	7520507.64 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-13	786795.42 m E	7520436.15 m S	margem direita do Rio Macaé

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB18-AB2B-532B-34F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 10/02/2024 10:47:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/AB18-AB2B-532B-34F2>